



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

**DECRETO Nº 217**

**O Prefeito Municipal de AT ÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1351 de 07/12/2023.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 234.303,51 (Duzentos trinta e quatro mil, trezentos e três reais, cinquenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**CAMARA MUNICIPAL**

01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE	1.500.0000.0000 - REC	73.688,37
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC	9.861,80
		ORDINÁRIOS		
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.43 - 13. SALÁRIO-	1.500.0000.0000 - REC	51.208,03
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.75 - SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	1.500.0000.0000 - REC	14.708,03
		ORDINÁRIOS		
01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS –	1.500.0000.0000 - REC	6.610,92
		ORDINÁRIOS		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01	10.301.0012.2.00	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE	1.800,00
			IMPO	
06.01	10.301.0016.2.00	3.3.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS	1.500.0015.0005 - RECEITA DE	3.000,00
			IMPO	
06.01	10.302.0014.2.00	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.600.0000.1028 - AB -	42.000,00
			INCREMENTO	
06.01	10.302.0014.2.00	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA	31.426,36
			FI	
<b>TOTAL</b>	<b>DOS</b>		<b>R\$</b>	<b>234.303,5</b>
<b>L</b>	<b>ACRÉSCIMOS</b>			<b>1</b>

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 202.877,15 (Duzentos e dois mil, oitocentos setenta e sete reais, quinze centavos) e do provável excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 31.426,36 (Trinta e um mil, quatrocentos vinte e seis reais, trinta e seis centavos) conforme segue:

**CAMARA MUNICIPAL**

01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.75 - SUBSÍDIOS – AGENTES	1.500.0000.0000 - REC	51.208,03
		POLÍTICOS		
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMEN	1.500.0000.0000 - REC	8.833,99
		ORDINÁRIOS		
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.86 - MANUT.CONS.EQUIP. DE PROCESSAM	1.500.0000.0000 - REC	9.861,80
		ORDINÁRIOS		
01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC	86.173,33
		ORDINÁRIOS		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	42.000,00
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.000,00
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.000,00
		ELETRÔNICO		
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.93.07 - INDENIZAÇÃO DE MORADIA –	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.800,00
		PESSO		
06.01	10.301.0012.2.003	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1.000,00
		TERCEIROS-P		

**TOTAL DE REDUÇÕES** **R\$** **202.877,1**

**EXCESSO** **R\$** **31.426,3**

**6**

**SOMA**

**R\$ 234.303,5**  
**1**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 03 de Dezembro de 2024

JOSEMAR MACHADO FERNANDES  
**PREFEITO MUNICIPAL**